

Ofício n.º 029/2025PMT

Tucumã-PA, 11 de março de 2025.

Exmo. Sr.ª

**DEBORA DE SOUZA MARTINS**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal De Tucumã-PA

Assunto: **ADITIVO DE PRAZO E REEQUILÍBRIO DE VALOR**

Senhora,

Conforme pedido da contratada, venho através deste, solicitar de Vossa Senhoria que realize o Aditivo Reequilíbrio de Valor de 6,75% e prazo referente ao Contrato, originado do processo licitatório **dispensa de licitação n.º 7/2021-021PMT**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) PARA FORNECER SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO ANUAL DE SISTEMAS ESPECÍFICOS DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL (EMIÇÃO DE REGISTRO GERAL - RG), PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.**

Solicitamos o Referido Aditivo no **CONTRATO N.º 20210075**, firmado com a empresa **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO ESTADO**, CNPJ **05.059.613/0001-18**, com sede na Augusto Montenegro, S/N, KM 10, ICOARACI, Belém-PA, CEP 66820-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **MARCOS ANTONIO BRANDÃO DA COSTA**, residente na TRAVESSA FRANCISCO CALDEIRA CASTELO BRANCO, N.º1740, SÃO BRÁS, Belém-PA, CEP 66063-223, portador do CPF 048.051.862-91, têm justo e contratado o seguinte:

Assim, solicitamos que seja feito o Termo Aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato n.º **20210075**, embasado no Art. 65, inciso II, letra “d” da Lei n.º 8.666/93, conforme segue abaixo:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) II - por acordo das partes: (...) d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, **objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato**, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.” **(grifo nosso).**

Segue a planilha com a devida alteração:

**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
GABINETE DO PREFEITO

5.1 - TABELA DE SERVIÇOS								
Unidade	Item	Código	Descrição	Mês Inicial	Vigência (Meses)	Qtd	Unitário	Total c/ Reajuste 6,75%
PMTUCUMA	1	3435	LICENÇA DE USO SISTEMAS ESPECÍFICOS	1	12	1	R\$ 4.401,15	R\$ 4.698,23
<b>TOTAL (SERVIÇOS)</b>							<b>R\$ 4.698,23</b>	

5.2 - RESUMO	
TOTAL ANUAL (SERVIÇOS)	R\$ 4.698,23
<b>TOTAL GLOBAL</b>	<b>R\$ 4.698,23</b>

Que também seja feito o Termo Aditivo de prazo do Contrato nº **20210075**, embasado no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, conforme segue abaixo:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Portanto, encaminhamos a PGM para análise e parecer jurídico e posterior elaboração de Termo Aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro e de prazo do Contrato nº **20210075** no percentual conforme determina a Lei nos itens 082434 LICENÇA DE USO ANUAL DE SISTEMA ESPECÍFICO DE IDENTI. do contrato.

**Em anexo:**

Contrato  
Proposta comercial 056/2025.

Sem mais para o momento deixo os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**CELSO LOPES CARDOSO**  
Prefeito Municipal de Tucumã